

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

HISTÓRIA DO DIREITO NO MUNDO OCIDENTAL

DIREITO CANÔNICO

Origens - Roma

- Perseguição aos Cristãos
- Criação de uma jurisdição paralela – Tribunal do Bispo (causas submetidas a um orientador espiritual)

Aceitação do Cristianismo

- Constantino
- Teodosio I

IDADE MÉDIA

- Legado de Roma
- Estrutura e organização aos reinos bárbaros
- Regressão ao paganismo
- Feudalismo – fim das estruturas hierárquicas, burocráticas e centralizadoras.

Apogeu da Igreja (sécs. XI a XV)

- REFORMA DE GREGÓRIO VII (Papa eleito em 1.073) - *Dictatus Papae* (tornado público em 1.075)
- Formação do *Corpus Iuris Canonici* e da canonística

Fontes do Direito Canônico

Fontes de produção

1) fontes de direito divino

- Sagrada Escritura
- Tradição

2) fontes de direito humano

- Decretos
- Decretais
- Constituições Pontificais
- Encíclicas (bulas)
- Costumes
- Princípios do direito romano

Fontes de cognição

- 1) Decreto de Graciano (*decretum gratiani*) - 1.140 – obra privada.
 - 2) Decretais de Gregório IX (1.230) – oficial.
 - 3) Livro Sexto (*Liber Sextus*) – 1.298 (Bonifácio VIII)
 - 4) As Clementinas (*Clementinae*) – 1.317 (João XXII)
 - 5) Extravagantes:
 - a) João XXII
 - b) Comuns
- **CORPUS IURIS CANONICI** (1.580 - Gregório XIII) - Fonte básica do direito canônico até o 1º. *Codex*:
 - 1.917 – *Codex Iuris Canonici* (Papa Pio X – adaptação dos textos medievais);
 - 1.983 – João XXIII

ENSINO E DOCTRINA DO DIREITO CANÔNICO

- Ensino anexo a Teologia;
- Desenvolvimento da canonística com o **Decreto de Graciano** - séc. XII – Bolonha.

JURISDIÇÃO DA IGREJA (época do apogeu)

- a) Competência *ratione personae* (civil/penal)
 - b) Competência *ratione materiae* (em razão da matéria)
 - c) Jurisdição prorrogada
- **Formalização e racionalização do processo canônico**
 - **Princípios herdados do processo canônico**